

PORTARIA Nº 417/2024

Decreta luto oficial, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em razão do falecimento do Conselheiro decano Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o falecimento do honroso Conselheiro decano Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, ocorrido em 16 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a trajetória do conselheiro que, além do devotado exercício profissional, exerceu as funções de Presidente e Vice-presidente da Corte de Contas e Diretor-Presidente da Escola de Capacitação Ministro Plácido Castelo,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar luto oficial, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por 03 (três) dias consecutivos, a partir desta data, em virtude do falecimento do Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, ocorrido em 16 de junho de 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de junho de 2024.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 424/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o disposto no art. 151, caput e §1º, do Regimento Interno desta Corte (RITCE), que dispõe sobre a realização semanal de sessões virtuais do Plenário e das Câmaras, sob a supervisão do Presidente dos respectivos colegiados, iniciando-se às 10 horas de segunda-feira, com término às 12 horas de sexta-feira;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 417/2024 que decretou luto oficial, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em razão do falecimento do Conselheiro decano Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, ocorrido em 16 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar as Sessões Virtuais do Plenário e das Câmaras do Tribunal de Contas previstas para ocorrer no período de 17 a 21/06/2024, devendo os processos então pautados serem incluídos nas pautas de julgamento das sessões virtuais que iniciarão no dia 24/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de junho de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 2611/2024

PROCESSO Nº: 05043/2011-1

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PCS

ENTE FEDERATIVO: ESTADO DO CEARÁ

UNIDADE JURISDICIONADA/ENTIDADE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA

EXERCÍCIO: 2010

RESPONSÁVEIS: CAMILO SOBREIRA DE SANTANA, ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM, CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SÁ, FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO, MARCO ANTÔNIO PAULINO DIAS, EMANUEL ITAMAR LEMOS MARQUES

ADVOGADOS: LEONARDO WANDEMBERG LIMA BATISTA (OAB/CE Nº 20.623), MARIANA GOMES PEDROSA BEZERRA(OAB/CE Nº 19.348), ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (OAB/CE Nº 10.550)

RELATORA: SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

REDATOR DESIGNADO: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

SESSÃO: PLENO - ORDINÁRIA DE 14/05/2024

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA. EXERCÍCIO DE 2010. DECURSO DE MAIS DE 10 (DEZ) ANOS DA DATA DOS FATOS ATÉ A PRESENTE FASE PROCESSUAL. PREJUÍZO AO EXERCÍCIO DO DIRETO DE DEFESA PELA PARTE. ENTENDIMENTO MAJORITÁRIO DO PLENÁRIO DESTA CORTE. PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. DECISÃO DO PLENO DO TCE/CE PELO JULGAMENTO DAS CONTAS COMO REGULARES E REGULARES COM RESSALVA, DANDO QUITAÇÃO, COM DETERMINAÇÕES À ATUAL GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas de Gestão da **Secretaria do Desenvolvimento Agrário de CEARÁ** relativa ao exercício financeiro de **2010**, de responsabilidade dos(as) Srs(as) **Carlos Alberto Rodrigues de Sá, Antônio Rodrigues de Amorim, Camilo Sobreira de Santana, Emanuel Itamar Lemos Marques, Francisca Francileide Pinho Pinheiro e Marco Antônio Paulino Dias**.